104ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR

Em cumprimento ao **Edital 25/2021** publicado no **D.O. de 26/10/2021** que regulamentou o processo para seleção e contratação, em regime de designação temporária para o **cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR**, com base na Lei Complementar 809/2015, publicada no Diário Oficial de 24/09/2015;

1– Fica estabelecido que os candidatos classificados deverão comparecer ao local de chamada conforme quadro no Anexo I deste documento de convocação.

1.2 - Em virtude da pandemia do Coronavírus, o acesso aos locais de convocação será limitado, obedecendo às seguintes regras:

a) **Não será permitida a entrada de acompanhantes** (inclusive crianças) dos candidatos convocados;
b) Uso **obrigatório** de máscara;
c) **Higienize suas mãos** com água e sabão ou álcool a 70%;
d) É necessário manter o **distanciamento social** recomendado de 1,5 m.

2 – A chamada para a contratação em designação temporária obedecerá aos critérios e instruções contidos neste cronograma, a ordem de classificação final dos candidatos, **bem como o atendimento à excepcional necessidade da rede estadual de ensino.**

2.1 – A chamada ocorrerá de acordo com a regulamentação disposta no edital de abertura do respectivo processo seletivo simplificado e do presente cronograma e o não atendimento acarretará apuração de responsabilidades pela Comissão Central de Processo Seletivo da Secretaria de Estado da Educação.

3 - O cronograma de chamada e contratação é aquele constante no anexo único deste comunicado.

3.1 – A ordem de chamada e contratação seguirá a classificação final dos candidatos.

3.2 - O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.

3.2.1 – O procurador previsto no item anterior deverá apresentar, no ato da escolha, além da procuração documento de identidade com foto.

3.2.2 – A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.

3.2.3 – Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

4 - A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos para os candidatos inscritos pelo **Edital 25/2021** se dará conforme descrito no item 9 do edital acima citado.

5 - A desistência ou o não comparecimento do candidato implicará na sua **RECLASSIFICAÇÃO** do processo seletivo**.**

6 - Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia legível e autenticada dos documentos abaixo **ou** apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência da autenticidade das cópias simples.

I. Certificado de conclusão de Ensino Médio **E** Certificado de curso de Informática Básica, de acordo com o estabelecido nos itens 2.1 e 2.2.

II. Comprovante atualizado (emitido em até 30 dias antes da Chamada) de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal: *https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp*, comprovando a regularidade cadastral do CPF;

III. Consulta impressa da Qualificação Cadastral (caso já tenha PIS/PASEP) (acessar o endereço eletrônico *http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml* e imprimir o print da tela constando a informação: "Os dados estão corretos") comprovando a regularidade cadastral;

IV. Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma ou outro documento que contenha todos os dados do RG citados neste inciso (data de expedição do RG, nº do RG e órgão expedidor do RG);

V. Título de eleitor com comprovante da última votação **OU** Certidão de quitação da Justiça Eleitoral: (*https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral*);

VI. Carteira de Trabalho Profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro; **OU** Cópia da Carteira de Trabalho Profissional Digital, onde conste Nome civil, Data de nascimento, sexo, nome da mãe, nacionalidade e CPF;

VII. Extrato do PIS/PASEP emitido nas agências bancárias em até 90 dias antes da Chamada ou Espelho do PIS emitido no site https://www.caixa.gov.br/servicos/nis/Paginas/default.aspx; PIS – Caixa Econômica Federal **ou** PASEP – Banco do Brasil, para candidatos já inscritos nos referidos programas. Candidatos não inscritos deverão apresentar declaração constante no Anexo II do presente Edital;

VIII. Comprovante do ano do primeiro emprego (através da cópia da carteira de trabalho ou Cópia da Carteira de Trabalho Digital ou outro documento que comprove o ano do 1º emprego). Caso o candidato nunca tenha trabalhado, apresentar Declaração informando que nunca trabalhou (Anexo II deste edital) E cópia da página destinada ao primeiro emprego na carteira de trabalho ou, no caso da CTPS Digital, apresentar cópia onde conste a informação: "*Nenhum contrato de trabalho encontrado*".

IX. Comprovante de residência atualizado emitido em até 90 dias antes da data da Chamada (conta de água ou energia elétrica ou telefone);

X. Comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir);

XI. Comprovante dos Títulos e Experiência Profissional, conforme subitem 8.4 e o previsto no Anexo I – Quadro de Títulos;

XII. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino. Estão isentos da apresentação deste documento os candidatos acima de 45 anos de idade, conforme previsão na Lei nº 93.670 de 09/12/1986;

XIII. Certidão de nascimento ou de casamento;

XIV. **Ficha de inscrição detalhada - gerada pelo sistema** (*selecao.es.gov.br* em Painel do Candidato > Comprovante de Inscrição);

XV. Documentação comprobatória de atendimento à condição de pessoas com deficiência, negros ou indígenas conforme item 4 e subitens deste Edital.

XVI. Certidão Negativa cível e criminal, de 1ª Instância e de 2ª Instância, emitida pelo site do TJ-ES:

https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm

XVII. Declaração referente a não acumulação de cargos no modelo indicado no Anexo III.

XVIII. Autodeclaração Étnico Racial para candidatos negros ou indígenas, conforme Anexo IV.

XIX. Autodeclaração de Saúde, constante no Anexo V, conforme subitem 1.6.1.

XX. Cópia do Cartão de vacina ou documento equivalente, conforme subitem 1.6.2.

6.1 – Na hipótese da não apresentação da documentação prevista no subitem 9.8, dos incisos II ao XX, para fins de atendimento à chamada para formalização do contrato, o candidato será automaticamente RECLASSIFICADO para o último lugar da lista de classificação, compondo assim nova lista.

6.2 - Ao candidato é reservado o direito de obter apenas uma **RECLASSIFICAÇÃO.**

6.3 – No ato da chamada os candidatos deverão apresentar documento original de identificação com foto.

6.4 – **No ato da chamada os candidatos deverão apresentar para conferência todos os documentos originais**.

7 – A designação/identificação de local de trabalho será determinada pela Secretaria de Estado da Educação – SEDU em atendimento à excepcional necessidade da rede estadual de ensino.

7.1 - Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pelo gestor da unidade na qual for alocada, no ato de sua apresentação a unidade e em atendimento à excepcional necessidade da Secretaria Estadual de Educação. Na impossibilidade de cumprimento, o candidato formalizará desistência sendo automaticamente **ELIMINADO**.

8 – Constatado a qualquer tempo que os documentos apresentados como pré-requisito e para a prova de títulos não estão em acordo com as exigências do **edital 25/2021** e com as normas deste cronograma o candidato estará **ELIMINADO** do processo seletivo, independente de já estar contratado.

9 – A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-lei

nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

10 – Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto a Corregedoria da SEDU.

11 – Na hipótese de as vagas disponíveis no momento desta chamada serem ocupadas antes do final da lista de classificação divulgada neste cronograma, a Superintendência Regional de Educação **encerrará** a chamada e os candidatos permanecerão na classificação geral do processo seletivo sem perda de sua posição.

12 – Para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano resultantes de rescisão ou extinção de contrato, terá continuidade o procedimento de chamada, em rigorosa ordem de classificação.

13 – Não será permitida a troca de unidade escolar, salvo necessidade da administração.

14 – Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste cronograma e das demais normas do concurso.

15 – Os casos omissos deste cronograma serão resolvidos pela Comissão Central do Processo Seletivo da Secretaria de Estado da Educação.

ANEXO I

S.R.E. DE NOVA VENÉCIA
LOCAL: AUDITÓRIO DA SRE NOVA VENÉCIA
ENDEREÇO: PRAÇA JONES DOS SANTOS NEVES – 175 -CENTRO – NOVA VENÉCIA – ES.

DATA	HORÁRIO	MUNICÍPIO	CANDIDATOS CONVOCADOS
19/05/2022	9h	SÃO GABRIEL DA PALHA	12ª a 14ª e 16ª a 32ª AMPLA CONCORRÊNCIA RECLASSIFICADOS

S.R.E. VILA VELHA
LOCAL: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE VILA VELHA
ENDEREÇO: RUA SANTA LUZIA, SN – PRAIA DA COSTA, CEP: 29101-040 (FINAL DA PRAIA DA COSTA AO LADO DO CREFES)

DATA	HORÁRIO	MUNICÍPIO	CANDIDATOS CONVOCADOS
20/05/2022	08h30min	VILA VELHA	07º e 09º ao 24º CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
24/05/2022	08h30min	VILA VELHA	02º ao 12º CANDIDATOS INDÍGENAS

ANEXO II

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,_____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em _____/___/_____,filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____e no RG nº _____, candidato do processo seletivo regulamentado pelo Edital nº _____/_____, declaro, sob as penas da lei, que sou ( ) preto ( ) pardo ( ) indígena. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____,_____de_____2020.

_____

Assinatura do Candidato

**O Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.*